



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 29/DAPLEN / 2022

20 de dezembro

Assunto: Redação final relativa à Proposta de Lei n.º 40/XV/1.ª(GOV) «Autoriza o Governo a rever a legislação relativa à atividade dos organismos de investimento coletivo»

Tendo em atenção o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto relativo à proposta de lei em epígrafe, aprovada em votação final global a 16 de dezembro de 2022, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial, demais elementos formais e algumas sugestões, devidamente assinaladas a amarelo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Artigo 1.º do projeto de decreto

Ao longo do texto foi retirado o inciso «Na sua redação atual»

No preâmbulo

Onde se lê:

«A presente lei concede ao Governo autorização legislativa para:»

Deve ler-se:

«A presente lei **autoriza** o Governo a:»

Na alínea a)

Onde se lê: «...previstos pelo regime geral dos organismos de investimento coletivo, aprovado em anexo à Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, na sua redação atual, e pelo Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado, aprovado em anexo à Lei n.º 18/2015, de 4 de março, na sua redação atual»

Deve ler-se:

«... previstos pelo **R**egime **G**eral dos **O**rganismos de **I**vestimento **C**oletivo, aprovado em anexo à Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, e pelo Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado, aprovado em anexo à Lei n.º 18/2015, de 4 de março.»

Na alínea e)

Onde se lê:

«... previsto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado em anexo ao Decreto – Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, na sua redação atual (CVM)»

Deve ler-se:

«... previsto no Código dos Valores Mobiliários **(CVM)**, aprovado em anexo ao Decreto – Lei n.º 486/99, de 13 de novembro.»

Artigo 2.º do projeto de decreto

Na alínea a)

Foi inserida uma **vírgula** a seguir a “entidades”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Na alínea f)

Onde se lê:

«... bem como os mecanismos diferimento, ... »

Deve ler-se:

«... bem como os mecanismos **de** diferimento,... »

Artigo 4.º do projeto de decreto

Na alínea a)

Onde se lê: «... Código dos Valores Mobiliários, ...»

Onde se lê: «... Código dos Valores Mobiliários **(CVM)...**»

À consideração superior,

Os assessores parlamentares,

Luís Martins e Lurdes Sauane